



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 972/2001.

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - **CAE**, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do **CAE**, a nomeação e as atribuições dos conselheiros, serão definidas pelo Executivo, observada a legislação específica de que trata o assunto.

Art. 3º - O assunto de que trata esta Lei, será disciplinado por decreto específico, se houver mudanças na legislação federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contidas nas Leis 898/97 e 952/2000.

Gabinete do Prefeito, em 24 abril de 2001.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO